

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO GABINETE DO PREFEITO

### MENSAGEM EXECUTIVA Nº 011 DE 12 DE ABRIL DE 2024

#### Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 3º da lei nº 2.564 de 04 de abril de 2024 — que instituiu a gratificação mensal pelo exercício de atividade de natureza especial, para o agente de contratação/pregoeiro e equipe de apoio do poder executivo, e dá outras providências.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

#### Atenciosamente,

MARCELO MAGNO FELIX Assinado de forma digital por DOS

SANTOS:03718503719

Dados: 2024.04.12 11:00:53 -03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. **Pedro Reis Cajueiro**MD. Presidente da Câmara Municipal

Arraial do Cabo - RJ

RECEPTION GAMA



#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO GABINETE DO PREFEITO

# PROJETO DE LEI Nº 022/2021



DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.564 DE 04 DE ABRIL DE 2024 - QUE INSTITUIU A GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, PARA O AGENTE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DE **APOIO** DO PODER **EQUIPE EXECUTIVO.** Ε DΔ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2.564 de 04 de abril de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Equipe de Apoio, nos termos do artigo 8º §1º, da Lei Federal 14.133/2021, será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros.

Parágrafo único. A critério do Chefe do Executivo Municipal, o número de membros titulares da Comissão poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de abril de 2024.

Arraial do Cabo, 12 de abril de 2024.

MARCELO MAGNO **FELIX DOS** 

Assinado de forma digital por MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS:03718503719 SANTOS:0371850371 Dados: 2024.04.12 11:01:53

Marcelo Magno Félix dos Santos

-03'00'

Prefeito Municipal